

Gestores (diretores CRS/ Coordenadores de CIR e Secretários municipais/ vice coordenador de CIR) técnicos da SESPA, COSEMS e SMS	Agosto a Dezembro 2023	Organização e funcionamento dos Comitês Executivos de Governança da RAS (CEGRAS) nas sedes das macrorregiões.
CIB	Setembro 2023 a Dezembro de 2023	Elaboração e aprovação de Regimento Interno e do cronograma de reuniões ordinárias dos CEGRAS
SESPA	Março/2023 em diante	Institucionalização e funcionamento dos CEGRAS
SESPA	Março a Novembro de 2023	Capacitação dos gestores que integram os CEGRAS.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução Nº 65, de 14 de junho de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria Interministerial MS-MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo XVIII, que estabelece o Regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP);

- Considerando a Resolução CIB nº 15/2014, que institui o Grupo Condutor da PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional);

- Considerando a necessidade de ampliação e articulação intersetorial e interinstitucional à implementação das diretrizes da PNAISP e a articulação do SUS;

- Considerando ainda, a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 09 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na composição do Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, no âmbito do Estado do Pará, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de junho de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 65, DE 14 DE JUNHO DE 2022. GRUPO CONDUTOR DA PNAISP (POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL).

Representantes da SESPA:

- Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS): Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde Prisional-CEAISP e EAP;
- Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS;
- Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS;
- Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica – DEAF.

Representantes da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária-SEAP:

- Coordenação de Saúde;
- Coordenação de Trabalho e Reintegração Social;

Representantes dos Órgãos da Justiça:

- Vara de Execução Penal;
- Ministério Público do Estado;
- Defensoria Pública do Estado;
- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/CNJ.

Representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará- COSEMS/PA;

Representante do Ministério da Saúde /Escritório Regional do Ministério da Saúde;

Representante do Conselho Estadual de Saúde.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução Nº 66, de 14 de junho de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade de plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 008, de 24 de setembro de 2021, que aprova o credenciamento de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial com Saúde Bucal, "Vitória Régia" - CNES 0800872 do município de Curuá/PA., mais equipe ampliada um (01) Enfermeiro, dois (02) Técnicos em Enfermagem, quatro (04) Unidades de apoio e duas (02) embarcações de pequeno porte.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA, ao pleito do município de Curuá/PA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 008, de 24 de setembro de 2021, que aprova o credenciamento de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial com Saúde Bucal, "Vitória Régia" - CNES 0800872 do município de Curuá/PA, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de junho de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 66, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

UBSF	Quantidade	Código do CNES
Credenciamento de uma nova UBS	01	0800872
Adequação ao novo arranjo organizacional (porta nº 837/2014)	-	-
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	0800872
Embarcação	02	0800872
Microscopista	-	-
Agente Comunitário de Saúde	-	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	02	0800872
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	-	-
Profissional de nível superior	01	0800872

1. Identificação das equipes:

Nome da equipe	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL VITÓRIA RÉGIA
Código do INE	0002191679
Código do CNES da UBS ou UBSF	0800872
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	14 comunidades e 1666 pessoas
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	Rio Curuá

1. Logística:

2. Unidades de apoio (ou satélites) para atendimento descentralizado:

Justificativa:	Diante da grande dispersão entre as comunidades e a necessidade de garantir acesso aos usuários ribeirinhos, as unidades de apoio servirão de retaguarda para o referenciamento do usuário e atendimento dos mesmos. As unidades de apoio serão as referências de atendimento, e devido as comunidades da área de abrangência da equipe de saúde da família fluvial serem dispersas, e pertencerem à regiões diferentes: Região de Rios 1 e Região de Rios 2, há a necessidade de termos estas Unidades de apoio, dando assim o suporte necessário à equipe que fará o atendimento à população, bem como desenvolver suas atividades.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Escola Municipal São José CNES: 0800872	Centro do Jacaré – Rio Curuá	05	821
Escola Municipal Santa Maria CNES: 0800872	Comunidade Barreirinha – Rio Curuá	04	224
Escola Nossa Senhora do Livramento CNES: 0800872	Comunidade Araçá – Rio Curuá	02	226
Posto de Saúde Menino Deus CNES: 0462748	Comunidade Cucuí – Rio Curuá	03	395

1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	Diante da necessidade de se locomover para as Comunidades, tanto no período de enchente, quanto no período da seca do rio, faz-se necessário que tenhamos Embarcações de pequeno porte para dar este suporte à Equipe de saúde para realizar o atendimento nas Comunidades, mais especificamente Unidades de Apoio, principalmente onde a embarcação (UBS Fluvial) não adentrar. Portanto, para que a população receba a assistência da equipe de saúde de forma adequada, enfatizamos a grande necessidade deste transporte.		
Número da Embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Embarcação 01 Lancha CNES: 0800872	Região Rios I: Rio Curuá	08	1216